

EDITAL Nº 01/2025 – SEMSA/PMS

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o **Processo Seletivo Simplificado para contratação de AGENTE DE ENDEMIAS, ASSISTENTE SOCIAL, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO PSQUIATRA e PSICÓLOGO** a serem contratados por tempo determinado, para suprir a vacância de cargo efetivo, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n. 1.690 de 28 de outubro de 2008 e suas alterações e Decreto Municipal n. 1.896 de 07 de novembro de 2008 e de acordo com as seguintes disposições deste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, para contratação de AGENTE DE ENDEMIAS, ASSISTENTE SOCIAL, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO PSQUIATRA em caráter temporário, nomeada pela Portaria nº 11.384/2025, de 6 de janeiro de 2025, do referido Processo Seletivo Simplificado.

1.2. O Processo Seletivo terá caráter classificatório e envolverá exclusivamente a prova de títulos.

1.3. O cargo, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para pessoas com deficiência, carga horária semanal, vencimento mensal e relação de títulos, seguem dispostos no presente Edital.

1.4. Cargos de Nível Superior:

a) FONOAUDIÓLOGO

Atribuições do Cargo: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercer atividades administrativas, de ensino e pesquisa; administrar recursos humanos, materiais e financeiros.

b) ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições do Cargo: Prestar serviços pertinentes às Políticas Públicas, na busca de garantia de direitos aos usuários, assim como: Acolhida, atendimento, escuta qualificada, acompanhamento e oferta de informações, orientações, busca ativa, encaminhamentos, plano de acompanhamento individual e/ou familiar, visitas domiciliares, mediação de grupos, desenvolvimento de atividades socioeducativas, registro de informações das ações realizadas, trabalhar em equipe interdisciplinar e multidisciplinar, efetuar atividades de planejamento, participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; Utilização de instrumentos e técnicas próprias do serviço social; Participar de Conselhos de Direitos e/ou Políticas Públicas quando solicitado; Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação específica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

c) MÉDICO CARDIOLOGISTA

Atribuições do Cargo: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes;

implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação específica.

d) MÉDICO CLÍNICO GERAL

Atribuições do Cargo: Realizar consultas, exames clínicos, emitir diagnósticos, emitir atestado médico, prescrever tratamentos/medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, orientando e encaminhando os pacientes às Equipes de Saúde da Família do município, de acordo com a sua área de abrangência, dando continuidade à assistência à saúde; Reavaliar todos os pacientes em observação; Deverá permanecer na unidade e garantir continuidade da atenção médica aos pacientes em observação ou em tratamento, podendo ausentar-se somente após a liberação do paciente ou chegada de outro profissional médico que assuma o caso/plantão; Será responsável e deverá atender todos os pacientes que o enfermeiro julgar necessário, independente do horário que este paciente chegue à unidade; Solicitar exames complementares e interpretá-los para o diagnóstico imediato e encaminhar ao médico da Estratégia da Saúde da Família para solicitação de exames e encaminhamentos às especialidades, considerados não urgentes; Orientar os pacientes em relação às condutas e procedimentos complementares prescritos para o mesmo; Adotar critérios rigorosos na solicitação de procedimentos complementares e classificar como Urgência e Emergência; Prestar atendimento de urgência e Emergência passíveis de tratamento em nível de Pronto Atendimento a pacientes adultos e/ou pediátricos em demanda espontânea, cuja origem à variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender, prioritariamente, os pacientes de urgência e emergência identificados a partir da avaliação do Enfermeiro; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade Básica de Saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardiorrespiratória; Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais de urgência e emergência inerentes à profissão de médico, como suturas, retiradas de corpo estranho; Encaminhar os pacientes de risco ao serviço de maior complexidade para o atendimento e/ou internação hospitalar; Fazer contato com o hospital de referência ou com o SAMU, garantindo a continuidade da atenção à saúde do paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou a remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias do Município ou do SAMU, quando necessário; Realizar atos médicos possíveis e necessários até a sua recepção por outro médico; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizando registros adequados sobre os pacientes em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela secretaria Municipal de Saúde; Zelar pelo patrimônio público; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Desempenhar as atividades médicas em sintonia com a equipe multidisciplinar e multiprofissional, trabalhando de forma articulada com os demais membros da equipe; Aplicar protocolos Clínicos/Linhas Guia definidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Obedecer ao Código de Ética Médica e Normas Institucionais; Responsabilizar-se em viabilizar outro profissional médico como seu substituto na impossibilidade do cumprimento num prazo inferior a 48 horas; Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação específica.

e) MÉDICO PSIQUIATRA

Atribuições do Cargo: Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades; Requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de

exames diversos; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Atuar em ambulatório na área de saúde mental; Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde; Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação específica.

f) PSICÓLOGO

Atribuições do Cargo: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidar conflitos e questões e acompanhar pacientes durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes, desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Elaborar e participar de programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional, desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Prestar serviços pertinentes às Políticas Públicas, na busca de garantia de direitos aos usuários, assim como: Acolhida, atendimento, escuta qualificada, acompanhamento e oferta de informações, orientações, busca ativa, encaminhamentos, plano de acompanhamento individual e/ou familiar, visitas domiciliares, mediação de grupos, desenvolvimento de atividades socioeducativas, registro de informações das ações realizadas, trabalhar em equipe interdisciplinar e multidisciplinar, efetuar atividades de planejamento, participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; Utilização de instrumentos, métodos e técnicas próprias da psicologia; Participar de Conselhos de Direitos e/ou Políticas Públicas quando solicitado. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação específica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

CARGOS	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
Assistente Social	1	4.452,75	30h	Curso Superior em Serviço Social; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.
Fonoaudiólogo	1	R\$ 3.478,47	30h	Curso superior completo na área de fonoaudiologia; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Médico Cardiologista *	1	R\$ 4.081,22	8h	Curso Superior em Medicina, com Especialização em Cardiologia; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão.
Médico Clínico Geral **	1	R\$ 9.243,47	20h	Curso Superior em Medicina; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão.
Médico Psiquiatra *	1	R\$ 10.203,05	20h	Curso Superior em Medicina, com Especialização em Psiquiatria; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão.
Psicólogo	1	4.637,97	40h	Curso Superior em Psicologia; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

* Gratificação de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme regras definidas por Decreto Municipal;

** Gratificação de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme regras definidas por Decreto Municipal.

1.5. Cargo de Nível Técnico e Médio:

a) AGENTE DE ENDEMIAS

Atribuições do Cargo: Realizar pesquisa larvária em imóveis e a campo; realizar levantamento de índice de descobrimento de focos no município; Utilizar-se de armadilhas e demais equipamentos para captura de insetos e vetores potenciais; realizar a eliminação de criadouros por meio de controle mecânico e químico; realizar tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico e químico; Orientar a população com relação à atividade desenvolvida; Manter atualizado os cadastros pertinentes à atividade; Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de qualquer endemia, principalmente de dengue e leishmaniose.

CARGOS	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
Agente de Endemias	CR *	R\$ 2.973,71	40h	Ensino Médio Completo. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

* Cadastro Reserva

1.6. À remuneração será acrescida de Auxílio Alimentação no valor total de R\$ 500,06 (quinhentos reais e seis centavos) por mês, face à carga horária de 40h horas semanais, reduzindo-se proporcionalmente à carga horária efetivamente trabalhada.

2. DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

2.1. Os candidatos trabalharão em regime de substituição (**Admissão Caráter Temporário – ACT**) e por prazo determinado, conforme Leis Municipais nº 1.690/2008 e suas alterações e pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

2.2. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos: II - Por até um ano, no caso dos incisos III ao VII, sendo admitida a prorrogação do contrato por até iguais períodos, não podendo ultrapassar o prazo de 3 (três) anos.

2.3. O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde podendo ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da carga horária sempre que necessário ou na hipótese de retorno do titular que estiver sendo substituído.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ORDEM	ETAPAS	DATA
1	Lançamento do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado	08/01/2025
2	Período de inscrição dos candidatos e recebimento das inscrições e títulos	23/01/2025 a 03/02/2025
3	Publicação da relação preliminar das inscrições	07/02/2025
4	Recurso quanto à relação preliminar das inscrições	07/02/2025 a 10/02/2025
5	Homologação das inscrições	13/02/2025
6	Divulgação da classificação preliminar	13/02/2025
7	Recebimento de recursos contra classificação preliminar	13/02/2025 a 14/02/2025
8	Classificação final e homologação	18/02/2025

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação oficial do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos nº 01/2025-SEMSA/PMS, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - **DOM: www.diariomunicipal.sc.gov.br**, bem como no sítio do município **www.schroeder.sc.gov.br**, afixado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Paulo Jahn, 197 – Centro – Schroeder/SC.

4.2. Eventuais alterações no cronograma, convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente pelos mesmos meios acima indicados.

4.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de Schroeder, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As **inscrições** serão realizadas de forma **online** através do link: <https://ps.schroeder.sc.gov.br/> no período compreendido entre os dias de 23 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025.

5.2. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. **Em caso de mais de uma inscrição**, o candidato será considerado apenas uma vez na lista de resultado classificatória, **sendo considerada a última inscrição**.

5.4. As informações prestadas no ato da inscrição e apresentação de títulos são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao Município de Schroeder o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

5.5. O candidato que desejar concorrer à vaga na condição Pessoa com Deficiência, obrigatoriamente, no ato da inscrição, DEVERÁ informar o tipo de deficiência em campo específico da Ficha de Inscrição e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu e proceder conforme estabelecido no Capítulo 7 e Declaração a ser preenchida no Anexo I deste Edital.

5.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

5.7. Não haverá taxa de inscrição para o presente processo seletivo simplificado.

5.8. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 5 deste Edital serão homologadas pela Comissão, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do processo seletivo.

5.9. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico **www.schroeder.sc.gov.br** e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data prevista no cronograma existente no Edital.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

6.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente processo seletivo simplificado:

- a) A nacionalidade brasileira;
- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) O nível de escolaridade exigido;
- e) A idade mínima de dezoito anos;
- f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;
- g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
- h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
- i) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- j) Comprovar a formação exigida para o cargo e o registro profissional quando exigido;
- k) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

7. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas destinadas no Processo Seletivo Simplificado, às pessoas com deficiência.

7.2. A pessoa com deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência do cargo ou cargo/área escolhido e, ainda, às vagas reservadas às pessoas com deficiência do mesmo cargo ou cargo/área, caso existam.

7.3. A pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas oferecidas às pessoas com deficiência.

7.4. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.5. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

7.6. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade. Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem este Processo Seletivo Simplificado.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Este Processo Seletivo Simplificado possui caráter classificatório.

8.2. Os candidatos que não entregarem os documentos de acordo com as especificações constantes neste Edital não receberão a referida pontuação.

8.3. **O candidato deverá anexar os documentos no ato da inscrição, PREFERENCIALMENTE EM UM ÚNICO ARQUIVO**, no período compreendido entre os dias 23 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025 através do link: <https://ps.schroeder.sc.gov.br/>

8.3.1. Relação dos documentos:

a) Documento de Identificação (RG) e CPF;

b) Títulos (conforme tabela abaixo);

c) Comprovantes dos cursos (formação continuada);

d) Comprovante de experiência profissional comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação (**NÃO será aceito** como comprovante de experiência profissional dados emitidos pelo CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, Portarias de nomeação, contratos de trabalho sem menção do período laboral).

8.4. Após o prazo estabelecido no item 3, não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.

8.5. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

8.6. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.7. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.8. Os certificados de Pós Graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

8.9. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

8.10. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.11. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.12. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem

nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.13. A pontuação da documentação de Títulos, cursos (formação continuada) e experiências profissionais, se limitará ao valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.

8.13.1. Tabela de Títulos – Nível Superior:

Item	Títulos	Valor (por item)	Pontuação (máxima por item)
1	Tempo de serviço público efetivamente prestado na área-objeto do Processo Seletivo, superior a 1 (um) ano (será considerado a somatória de mais vínculos empregatícios para obter a pontuação)	3	3
2	Cursos de extensão com carga horária superior a 20 (vinte) horas, cuja área seja correlata a área-objeto do Processo Seletivo (Somente serão aceitos cursos realizados a partir do ano de 2020)	3	6
3	Curso de graduação na área-objeto do Processo Seletivo	1	1
4	Cursos de pós-graduação na área-objeto do processo seletivo (certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido pelo órgão competente).	5	10
5	Residência médica com carga horária mínima de 5.760 horas, concluída até a data de término da apresentação dos títulos (certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão).	5	5

8.13.2. Tabela de Título – Nível Técnico e Médio:

Item	Títulos	Valor (por item)	Pontuação (máxima por item)
1	Tempo de serviço em Órgão Público na área de atuação da função (1 ponto para cada seis meses trabalhados, totalizando no máximo 10 pontos) (será considerado a somatória de mais vínculos empregatícios para obter a pontuação)	2	10
2	Tempo de serviço em Órgão Público em qualquer área (1 ponto para cada ano trabalhado, totalizando no máximo 6 pontos) (será considerado a somatória de mais vínculos empregatícios para obter a pontuação)	1	6
3	Certificado de curso técnico/profissionalizante na área da Saúde	3	3
4	Certificado de conclusão de curso de graduação em qualquer área	2	2
5	Cursos de extensão com carga horária superior a 20 (vinte) horas, cuja área seja correlata a área da Saúde (Somente serão aceitos cursos realizados a partir do ano de 2020)	2	4

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A classificação de cada candidato será pela pontuação obtida nos títulos apresentados,

de acordo com o previsto no Capítulo 8 deste Edital.

9.2 Não será classificado no presente processo seletivo simplificado o candidato que obtiver pontuação igual a zero pontos.

9.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação, sendo publicada até a data prevista no item 3, através dos meios de divulgação neste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

9.4. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

9.4.1. O disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

9.4.2. Os candidatos que não estão amparados no item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver:

- a) Maior pontuação de cursos de extensão na área-objeto;
- b) Maior idade.

9.5. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br, cabendo pedido de recurso nos termos deste edital.

9.6. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada a **Classificação Final**, através do endereço eletrônico Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - **DOM: www.diariomunicipal.sc.gov.br**, bem como no sítio do município **www.schroeder.sc.gov.br**, não cabendo mais recursos.

9.7. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo ao Município de Schroeder, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitando sempre a ordem de classificação, através dos termos de Convocação.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital poderá fazê-lo, conforme datas previstas no cronograma deste edital, através do link: <https://schroeder.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=869>. O formulário de recurso (Anexo II) deste Edital deverá ser impresso, assinado, digitalizado e enviado através do link acima mencionado, nas seguintes situações:

- a) Divulgação do indeferimento de inscrição;
- b) Divulgação dos Pontos/ classificação preliminar.

10.2. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

10.3. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 10.1 deste Capítulo.

10.4. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.

10.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso e recursos de recursos.

10.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

10.8. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas em face ao disposto no item 3.

10.9. A decisão final da Comissão Organizadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O presente Processo Seletivo terá validade de seis meses a partir da data de sua homologação, podendo sua lista classificatória ser prorrogada uma vez, por igual período, por expressa determinação da autoridade competente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de preenchimento imediato das vagas, bem como à medida que surgir a necessidade de nova contratação para substituição, durante a vigência da lista de classificação do referido processo seletivo.

12.2. As chamadas dos candidatos selecionados às vagas disponíveis, serão feitas a partir da homologação do resultado final e mediante necessidade da Administração, obedecendo à ordem classificatória.

12.3. O candidato convocado que não se apresentar ou não aceitar a vaga oferecida passará a ocupar o último lugar na listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

12.4. O candidato convocado que aceitar a vaga oferecida e não tomar posse do cargo no prazo de 30 dias ou desistir da vaga será eliminado do processo seletivo simplificado.

12.5. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos do Município de Schroeder, especificamente os que comprovem a habilitação específica para a qual o candidato concorreu.

12.6. A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

12.7. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

12.8. Caso o candidato mudar de endereço ou telefone após a inscrição neste Processo Seletivo, é de responsabilidade do mesmo atualizar seus dados cadastrais (endereço, telefones) junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Schroeder, para que este setor possa contatar o candidato em caso de convocação.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Schroeder, 8 de janeiro de 2025.

Adrailton Levis Zuse
Secretário de Saúde

Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Dados do candidato:

NOME:	
RG:	
FUNÇÃO:	
TELEFONES:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO
Se sim, especifique a Deficiência: _____
Nº do CID: _____ Nome do médico que assina do Laudo: _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser anexados a esta Declaração.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, candidato ao cargo
_____ portador da cédula de identidade RG n.º
_____ e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF sob o
n.º _____ residente e domiciliado na Rua
_____ n.º _____, Bairro
_____ CEP _____ telefone: () _____ e-mail:
_____ vem, respeitosamente, perante a Comissão
Organizadora do Processo Seletivo, interpor o presente RECURSO CONTRA
_____, referente ao Processo Seletivo Simplificado Edital Nº
01/2025-SEMSA/PMS, pelas razões justificadas abaixo:

FATOS E FUNDAMENTOS

Assinatura do(a) candidato(a)